



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Publicado no
D.O.M em

17 DEZ. 2014

LEI MUNICIPAL Nº 872/2014

Declara entidade de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ACRIDAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, nos termos do art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada Entidade de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ACRIDAS", com sede e foro no Município de Curitiba.

Art. 2º - A entidade deverá apresentar no início de cada exercício, ao órgão competente da Prefeitura do Município de Campo Magro, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

- a) Deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
- b) Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendimentos;
- c) Alterar sua denominação e dentro de noventa dias contados da averbação da alteração no registro público, não der ciência à Câmara Municipal de Campo Magro.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 11 de dezembro de 2014


Louvanir Joaozinho Meneguesso
Prefeito Municipal